



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento nº 112/2017

Na forma regimental e após ouvir o Plenário, requer ao Sr. Prefeito, informações referentes a Lei nº 3.160 de 23 de Dezembro de 2010 (Cap. III do art. 182 a 190) da Taxa de Licença para Publicidade – TLP.

1. Como é feito o cálculo que define o valor a ser pago?
2. Qual o critério usado para determinar quem deve pagar esta taxa?
3. Porque não há diferença de cobrança do tamanho das placas?
4. Quanto o Executivo espera arrecadar com o recolhimento desta taxa?
5. Onde serão investidos os recursos arrecadados com a taxa?
6. Se essa lei é de 2010, porque a taxa esta sendo cobrada pela primeira vez neste ano?
7. Houve comunicação prévia aos contribuintes?
8. Foi feito algum tipo de publicidade? Se positivo, qual?

Zé Cláudio
Vereador